

LEI Nº 2.541/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 03/01/22
As 11 h 30 min
Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a promover a doação do imóvel que indica para construção da Sede da Faculdade UECE-Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a doar ao Estado do Ceará, com afetação à Universidade Estadual do Ceará - UECE, o terreno objeto do Processo de Desapropriação nº 0051380-20.2021.8.06.0055, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé/CE, com as seguintes características: Imóvel rural localizado na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, BR 020, Km 307, município de Canindé, totalizando uma área de 20ha., averbado na Matrícula nº 2877, datada de 21/10/2020, registrada no Cartório de Imóvel de 3º Ofício de Canindé – Ceará, apresentando os seguintes confinantes: ao NORTE, com imóvel da Prefeitura de Canindé/CE – SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), numa extensão de 500,00 metros; ao SUL, com imóvel de propriedade de Francisca Leide Jales Magalhães, Ana Paula Jales Magalhães, Pedro Rubio Jales Magalhães, Neila Maria Jales Magalhães e Pedro de Alcântara Magalhães Junior, numa extensão de 500,00 metros; ao LESTE, com propriedade de com imóvel de propriedade de Francisca Leide Jales Magalhães, Ana Paula Jales Magalhães, Pedro Rubio Jales Magalhães, Neila Maria Jales Magalhães e Pedro de Alcântara Magalhães Junior, numa extensão de 400,00 metros; e ao OESTE, com a margem da Rodovia BR 020, Presidente Juscelino Kubitschek, numa extensão de 400,00 metros.

Art. 2º - O Terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção do Campus UECE-Canindé, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Estado do Ceará, devendo a obra ser viabilizado no prazo de até 03 (três) anos.

Parágrafo Único: Findo o prazo sem que haja sido concretizada a obra, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal de Canindé.

Art. 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 232/2021, de 09 de dezembro de 2021, de autoria do Poder Executivo.